

LEI Nº 517/2010
DE 02/03/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), no orçamento geral do Município de Corumbataí do Sul para o exercício de 2010, para cobertura das despesas classificadas no projeto abaixo:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática: 02.013.18.543.0033.1027 – Execução de Obras e Recuperação de Fundo de Vale

Fonte: 31747 - Convênio MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 341.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nesta Lei será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0260364-86/2008 / MAPA / CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, na receita classificada abaixo:

Fonte: 31747 - Convênio MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Exercício Corrente

Receita 2471.99.99.06.00 CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO -

CENTRO TURISTICO E RELIGIOSO 341.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

``Paço Municipal 27 de Maio``
Corumbataí do Sul, 02 de março de 2010.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal